



# Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

00192

LEI Nº 1.206/77, de 04 de outubro de 1977

**SÍNULA:** Autoriza o Executivo Municipal a doar áreas de terras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar à firma ARAPLAC - Indústria e Comércio de Móveis Ltda., com sede nesta cidade, uma área de terras medindo 15.009,45 metros quadrados, que passa a denominar-se lotes ns. 46/47/48/49, destacada do lote maior sob nº 197-Y, da Gleba Patrimônio Arapongas, situada neste Município e Comarca, pertencente ao Município de Arapongas, conforme transcrição nº. 2.611 do Registro de Imóveis - 2º Ofício - desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Principia no marco colocado na divisa do lote nº 45, distado do eixo da Rodovia BR-369 em 30,00 metros, daí segue no alinhamento predial no rumo NE 39º12' na distância de 75,00 metros até outro marco colocado na beira de uma estradinha, daí segue pela mesma no rumo NO 50º00' na distância de 188,00 metros até outro marco / colocado na beira da antiga estrada Rolândia-Arapongas, daí segue a Arapongas no rumo SO 42º01' na distância de 88,00 metros até o marco colocado na divisa do lote nº 45, daí segue confrontando com o referido / lote no rumo SE 50º30' na distância de 181,40 metros até o ponto de partida.

§ 1º - O terreno descrito neste artigo se destina às novas instalações e ampliação da firma donatária para exploração do ramo de fabrico de móveis em geral.

§ 2º - Na escritura de doação a ser outorgada, além de outras julgadas convenientes pelo Executivo, serão consignadas as condições seguintes:

a) - compromisso da firma donatária de edificar no primeiro ano uma área não inferior a 1.500 metros quadrados; no segundo ano, 900,00 metros quadrados; no terceiro ano, 1.500,00 metros quadrados.

...continua...



# Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

...continuação...

0193

dos; e, no quarto ano, 650,00 metros quadrados, sendo todas as edificações em alvenaria, com cobertura metálica, na conformidade de projeto e especificações previamente aprovados pelo Departamento de Obras e Viação;

b) - os prazos serão contados da data da lavratura da escritura e sua inobservância importará na reversão do imóvel ao domínio público municipal, inclusive com benfeitorias porventura existentes, sem direito a ressarcimento ou indenização;

c) - direito reservado ao Município de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;

d) - a área de terras doada não poderá ter alterado o seu destino e não poderá ser transferida a qualquer pessoa, sem prévia aprovação do Município, sob pena de reversão ao domínio público municipal, com inteira nulidade dos atos jurídicos praticados sem essa observância.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar à firma AKCOFER - Metalúrgica Arapongas Ltda., com sede nesta cidade, uma área de terras medindo 5.212,53 metros quadrados, e ser destacada / de área maior de 54.879,30 metros quadrados, por sua vez destacada dos lotes ns. 191-P-C, situados na Gleba Patrônio Arapongas, neste Município e comarca, de propriedade do município de Arapongas, conforme transcrição nº 2.061 do Registro de Imóveis - 2º Ofício - desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Princípio no marco que foi colocado no alinhamento da rua Guaratinga com o lote de Ewaldo Cordeiro, daí segue no alinhamento da mesma rua no rumo RE 37º40' na distância de 50,00 metros até o marco colocado na divisa da área de 13.691,51 metros / quadrados, daí segue confrontando com a referida área no rumo NO 67º03' na distância de 118,00 metros até outro marco colocado ainda com a divisa da mesma área de 13.691,51 metros quadrados, daí segue confrontando com a mesma área no rumo SO 37º40' na distância de 50,00 metros até o marco colocado na divisa do lote de Ewaldo Cordeiro, daí segue confrontando com o mesmo no rumo SE 67º22' na distância de 114,21 metros até o ponto de partida".



# Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

0194

... continuação ...

§ 1º - O terreno descrito neste artigo se destina às novas instalações e ampliação da firma donatária para exploração dos ramos de serralheria e de estruturas metálicas.

§ 2º - Além das condições previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do § 2º do artigo anterior, e de outras julgadas convenientes pelo Executivo, serão consignadas as condições seguintes:

a) - compromisso da firma donatária de edificar no primeiro ano uma área não inferior a 600,00 metros quadrados e, no segundo ano, outra área não inferior a 900,00 metros quadrados, sendo ambas as edificações em alvenaria, com cobertura metálica, na conformidade de projeto e especificações previamente aprovados pelo Departamento de Obras e Viação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Arapongas, aos 04 dias do mês de outubro de 1977.

JECUS JOSÉ ANDRÉ  
Diretor Administrativo

ANTONIO GRASSANO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

|                        |
|------------------------|
| SECRETARIA             |
| Publicado no Jornal    |
| <i>F. de Arapongas</i> |
| Em 06/10/1977          |
| <i>Cap</i>             |
| FUNCIÓARIO             |